



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº TRT5 – 0080/2008*
(Republicado por erro material)
NORMA REVOGADA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

- Considerando os termos do Ofício/PR/Nº 0017/2008 oriundo da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA V, no qual foi proposta a limitação de horário de atendimento das Varas deste Regional;
- Considerando os limites da carga horária laboral fixados na Lei nº8.112/90;
- Considerando ainda a limitação do quadro de servidores desta Especializada, para atender a demanda;

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o horário de expediente das 8 às 16 horas, nas Secretarias das Varas do Trabalho integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a teor do que dispõe o artigo 45, inciso LIV, do Regimento Interno deste Regional.

Art.2º - O presente Ato passa a vigorar a partir de 19 de maio de 2008.

Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 29 de abril de 2008.

PAULINO COUTO
Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que o presente Ato foi disponibilizado no DJe TRT5 em 19.05.2008, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Redisponibilizado no DJe TRT5 em 19.05.2008, página 2, em razão de erro material.

** Revogado pelo Ato nº 0377/2008, disponibilizado no DJe TRT5 em 07.10.2008, página 1.*

Núcleo de Biblioteca – TRT5